

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 052/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

De um lado o **Município do Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Serviços Públicos**, com sede à Rua Sairé, s/n – Arthur Lundgren I, Paulista-PE, representada pelo Secretário, **Jaime Domingos dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.686.455 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.834.784-49 e residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.758.606/0001-90, com sede na Av. Chico Scienc e, nº 301, Bultrins Olinda/PE, neste ato representada pelos sócios **Sr. Sérgio Pedro Xavier Neto**, brasileiro casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.049.959 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 578.783.154-34, residente e domiciliado a Rua Capitão Sampaio Xavier, nº205 - aptº 301 - Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-210 e a **Sr. Aristone da Silva Marinho**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.833.133 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 360.256.074-00 residente e domiciliado a Rua Xavier Marques nº 209, aptº 601 – Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-230, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de Registro de Preços do **Tipo Menor Preço por Lote**, de acordo com o **Processo nº 103/2014, Pregão Eletrônico nº 043/2014**, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento contratual com observância escrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Global por Lote**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 055/2014**, datada de 21/01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 043/2014**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 73/2014**, referente aos **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05**;
- c) **Ofício nº 138/ADM - SESP-2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a **confeção de material gráfico e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, com validade de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 103/2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários à realização de despesa do objeto ora contratado serão provenientes dos recursos da Secretaria de Serviços Públicos e constarão da **Nota de Empenho nº 2015-03005-00-3**

Secretaria de Serviços Públicos Município do Paulista

Atividade: 3012

Elemento: 339039

Fonte: 10000

Valor do Empenho: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** referente aos **Lotes 01, 03 e 04**.

Prefeitura do Paulista - Termo de Referência				
Lote 01				
Item	Especificações	Quant. / Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.1	Adesivo Vinil - 50x60cm, Porta dos Veículos 0.5x0.6mt, 4x0 cores em Vinil Scotcalplus 3M.	1000 Unid.	R\$ 10,09	10.090,00
1.3	Adesivo Etiqueta até 30 artes, 16x22cm, 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil/Bobina. Prova Digital, Acabamento Flexo.	450 Unid.	R\$ 1,40	630,00
1.4	Adesivo Etiqueta até 30 artes, 14.5x18cm, 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil/Bobina. Prova Digital, Acabamento Flexo	507 Unid.	R\$ 1,08	547,56

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.5	Adesivo Etiqueta até 10 artes, 14.5x18cm, 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil/Bobina. Prova Digital, Acabamento Flexo.	1.000 Unid.	R\$ 1,12	1.120,00
1.6	Adesivo Etiqueta até 30 artes, 5x20cm, 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil/Bobina. Prova Digital, Acabamento Flexo.	1.000 Unid.	R\$ 0,34	340,00
1.7	Adesivo Etiqueta até 50 artes, - Meio corte 5.5x5.5cm, 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Brilho Bobina. Prova Digital, Acabamento Flexo.	1.004 Unid.	R\$ 0,11	110,44
1.9	Adesivo p/Carro até 20 artes, 15x30cm, 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil/Bobina. Prova Digital, Acabamento Flexo.	800 Unid.	R\$ 1,51	1.208,00
1.10	Adesivo p/Carro até 50artes, 15x15cm, 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil/Bobina. Prova Digital, Acabamento Flexo.	900 Unid.	R\$ 0,76	684,00
Valor Total Global Lote 01: R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais)				

Prefeitura do Paulista - Termo de Referência				
Lote 03				
Item	Especificações	Quant. / Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3.1	Banner - 100artes, 0.9x1.2mt, 4x0 cores em Lona. Cordão p/ Banner, Bastão de Madeira.	450 UND	R\$ 17,60	7.920,00
3.2	Banner - Até 100artes, 0.9x1.3mt, 4x0 cores em Lona. Cordão p/ Banner, Bastão de Madeira.	500 UND	R\$ 19,10	9.550,00
3.3	Banner - Até 100artes, 0.9x1.6mt, 4x0 cores em Lona. Cordão p/ Banner, Bastão de Madeira.	300 UND	R\$ 23,50	7.050,00
3.4	Banner - Até 100artes, 0.9x1.8mt, 4x0 cores em Lona. Cordão p/ Banner, Bastão de Madeira.	300 UND	R\$ 26,00	7.950,00
3.6	Faixa C/ Ilhós - /Fundo de Palco Até 50artes, 3x8mt, 4x0 cores em Lona. Com Ilhos.	40 UND	R\$ 385,00	15.400,00
3.7	Faixa C/ Ilhós - Até 50artes, 0.8x4mt, 4x0 cores em Lona. Com Ilhos.	100 UNID	R\$ 60,00	6.000,00
Valor Total Global Lote 03: R\$ 53.870,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais)				

Prefeitura do Paulista - Termo de Referência				
Lote 04				
Item	Especificações	Quant. / Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4.5	Cartão de Visita/ - Até 50 artes, 5.5x8.5cm, 4x4 cores em Couche Brilho 250g. CTP Incluso. (25 modelos), Prova Digital, Laminação Fosca=2 lados.	5000 UND	R\$ 0,28	1.400,00
Valor Total Lote 04: R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais)				

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O Município do Paulista providenciará **Nota de Empenho nº 2015-03005-00-3** para cobrir as despesas com o objeto deste Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

6.3 O Município do Paulista reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 103/2014**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, de **01 de Junho de 2015 a 30 de maio de 2016**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

8.2 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de início da execução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes no item 01 do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 103/2014**.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto contratado;

9.1.3 Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto deste contrato;

9.1.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 73/2014** sem a expressa concordância do **CONTRATANTE**;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

9.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto deste contrato;

9.1.8 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.9 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.10 Responsabilizar-se pela qualidade da prestação de serviços;

9.1.11 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

9.1.12 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.13 Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 103/2014**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato.

10.3 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

10.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.6 Fica o **CONTRATANTE** autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente conforme determina o **§ 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.1.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão de que trata na 11.1.1 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 103/2014**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21/06/93, a **Lei nº 8.883**, de 08/06/94, a **Lei nº 9.648**, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

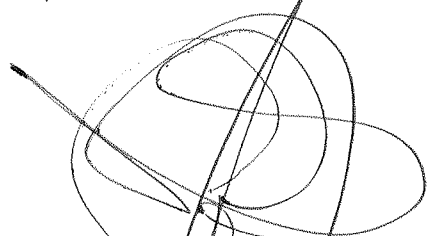
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

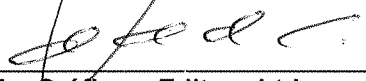
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

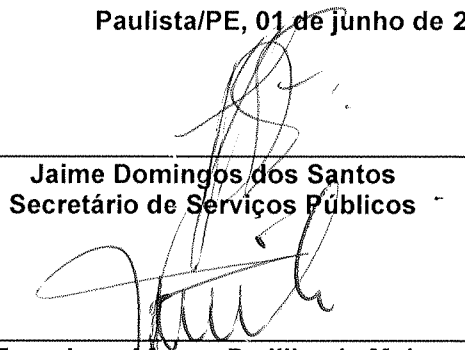


Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



MXM - Gráfica e Editora Ltda.
Contratada

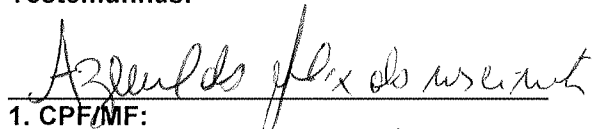
Paulista/PE, 01 de junho de 2015.



Jaime Domingos dos Santos
Secretário de Serviços Públicos

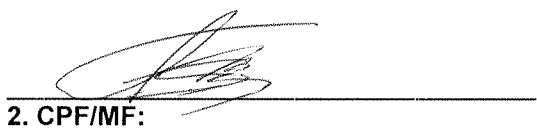
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1. CPF/MF:

324327364-53



2. CPF/MF:

796.717.644.87

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2015, FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

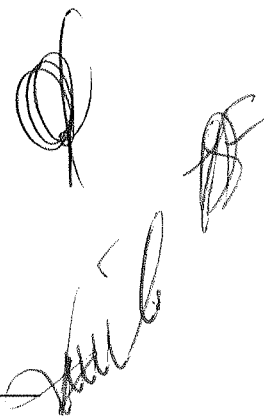
CONTRATADA: MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA.; C.N.P.J:
00.758.606/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, com validade de 12 (doze) meses.

PREÇO GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de 01 de junho de 2015 a 30 de maio de 2016, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-03005-00-3; Fonte: 10000





SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO N.º 138/ADM - SESP-2015

PAULISTA, 01 DE JUNHO DE 2015.

ANEXO: EMPENHO GLOBAL N.º. 2015-03005-00-3

REFERÊNCIA:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.073/2014 E PROCESSO LICIT. N.º.103/2014

Prezado Senhor,

1. Junto as nossas saudações ao pedido a V.S.^a QUE AUTORIZE o setor Competente, **A EMITIR O CONTRATO DA EMPRESA MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, por um período de 12 (doze) meses, constitui o objeto deste contrato a contratação de Empresa para confecção de material gráfico e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista.

2. Registramos para V.S.^a a Dotação Orçamentária que cobrirá esta despesa
2101 – Secretaria de Serviços Públicos
04.122.4022.8012 – Gestão Adm. das Ações da Secretaria de Serviços Públicos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Obs: Informamos que empenhamos a despesas estimada para o exercício de 2015, empenharemos o saldo restante no exercício de 2016.

Empenho N.º.2015-03005-00-3 R\$ 20.000,00

3. Sendo só para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

JAIME DOMÍNGOS DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos
Mat.37122

ILMO.SR.FRACISCO ANTONIO PADILHA

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista

Rua Sairé,s/nº, - Arthur Lundgren I – Paulista/PE CEP. 53.425-590

Fone: 3487.6216 – e-mail: servicospublicospaulista@gmail.com

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

QUADRO RESUMO

ANEXO DO OFÍCIO Nº.138/ADM-SESP-2015

LOTE: 01				
ITÉM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Adesivo Vinil – 50x60cm, Porta dos veículos 0.5x0,6m,4x0 cores em vinil Scotcalplus 3M.	1000	10,09	10.090,00
03	Adesivo etiqueta até 30 artes,16x22cm,4x0 cores,tinta uv em adesivo vinil/bobina prova digital ,acabamento flexo.	450	1.40	630,00
04	Adesivo etiqueta até 30 artes,14.5x18cm,4x0 cores,tinta uv em adesivo vinil/bobina prova digital,acabamento flexo.	507	1.08	547,56
05	Adesivo etiqueta até 10 antes,14.5x18cm,4x0 cores,tinta uv em adesivo vinil/bobina prova digital,acabamento flexo.	1000	1.12	1.120,00
06	Adesivo etiqueta até 30 artes, .5x20cm,4x0 cores,tinta uv em adesivo vinil/bobina prova digital,acabamento flexo.	1000	0,34	340,00
07	Adesivo etiqueta até 50 artes, meio corte 5.5x5cm,4x0 cores,tinta uv em adesivo em adesivo brilho/bobina prova digital,acabamento flexo.	1004	0,11	110,44
09	Adesivo p/carro até 20 artes, .15x30cm,4x0 cores,tinta uv em adesivo vinil/bobina prova digital,acabamento flexo.	800	1.51	1.208,00
10	Adesivo p/carro até 50 artes, .15x15cm,4x0 cores,tinta uv em adesivo vinil/bobina prova digital,acabamento flexo.	900	0,76	684,00
R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais reais).				
LOTE: 03				
01	Banner – 100 artes,0,9x1.2 m,4x0 cores em lona cordão p/Banner, bastão de madeira.	450	17,60	7.920,00
02	Banner – 100 artes,0,9x1.3 m,4x0 cores em lona cordão p/Banner, bastão de madeira.	500	19,10	9.550,00
03	Banner – 100 artes,0,9x1.6 m,4x0 cores em lona cordão p/Banner, bastão de madeira.	300	23,50	7.050,00
04	Banner – 100 artes,0,9x1.8 m,4x0 cores em lona cordão p/Banner, bastão de madeira.	300	26,50	7.950,00
06	Faixa c/ilhós – fundo de palco até 50 artes,3x8 m 4x0 cores em lona com ilhós.	40	385,00	15.400,00
07	Faixa c/ilhós – até 50 artes,0.8x4m, 4x0 cores em lona ilhós.	100	60,00	6.000,00
R\$ 53.870,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais).				

JAIMÉ DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos
Mat. 37122



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LOTE: 04

05	Cartão de visita/ - até 50 artes,5.5x8.5cm,4x4 coresem couche brilho 250g CTP incluso (25 modelos),prova digital, laminação fosca =2 lados.	5000	0,28	1.400,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	------	----------

R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).

Total Lote: 01 R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais).

Total Lote: 02 R\$ 55.270,00 (cinquanta e cinco mil duzentos e setenta reais).

Total Lote: 04 R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

TOTAL GERAL DOS LOTES: 01 03 E 04 R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Cordialmente,

JAIMÉ DOMINGOS
Secretário de Serviços Públicos
Mat. 8/12